



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**LEI Nº. 1830/2018**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.293,75. (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 260.293,75 (duzentos e sessenta mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

| Unidade Orçamentária  | Valor R\$         |
|---|-------------------|
| 15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                   |                   |
| 15.002 – Divisão de Obras Públicas                            |                   |
| <b>15.451.0042.1348 - Reabilitação do Parque Cachoeirinha</b> |                   |
| 469 - 449051 - Fonte 00000 – Obras e Instalações              | 8.295,14          |
| 470 - 449051 - Fonte 00810 – Obras e Instalações              | 251.998,61        |
| <b>Total da Abertura</b>                                      | <b>260.293,75</b> |

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, apurado na seguinte conta:

| Agência/Nº Conta/Descrição                   | Valor R\$         |
|--|-------------------|
| 3175 / 6647009-2/ CEF – Convênio 837942/2016 | 251.998,61        |
| <b>Total do Excesso de Arrecadação</b>       | <b>251.998,61</b> |

**Artigo 3º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotação orçamentária na seguinte programação orçamentária:

| Unidade Orçamentária  | Valor R\$       |
|---|-----------------|
| 15 - Secretaria Municipal de Infraestrutura                           |                 |
| 15.001 - Divisão de Viação, Rodoviário, Obras e Urbanismo             |                 |
| <b>15.452.0042.2236 – Manutenção de Vias Urbanas e Acessibilidade</b> |                 |
| 419 - 449051 - Fonte 00000 - Obras e Instalações                      | 8.295,14        |
| <b>Total da Anulação</b>  | <b>8.295,14</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DA PREFEITA

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 – CNPJ 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ


**Artigo 4º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela lei municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela lei municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 08 de junho de 2018.

  
**NERILDA APARECIDA PENNA**  
Prefeita

Autor: Poder Executivo.

|                |   |
|----------------|---|
| PUBLICADO      |   |
| Diário Oficial | <u>DOE</u>  |
| Edição Nº      | <u>136</u>  |
| Página         | <u>5</u>  |
| Data           | <u>08/06/2018</u>   |
| Visto          |  |